



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL Nº 003/2023

ASSUNTO: Relatório 2º Bimestre de 2023 e acumulado.

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Taquarussu

Clóvis José do Nascimento

SUMÁRIO

N	TROI	DUÇ	ÃO	2
1.	AN	ÁLIS	SE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS	2
2.	РА	REC	ERES, RELATÓRIOS E NOTIFICAÇÕES	3
3.	EX	ECU	ÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	3
	3.1	DA	S RECEITAS E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4
	3.1	.1	Da Receita Bruta do FPM e ICMS	7
	3.1	.2	Das Receitas Próprias	9
	3.2	DA	S DESPESAS LIQUIDADAS TOTAIS	. 11
	3.2	.1	Das Despesas Correntes e de Capital	.14
	3.3	DO	COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	. 15
	3.3	.1 Da	as Despesas e Receitas Correntes	.16
	3.4	DO	REPASSE AO LEGISLATIVO	.18
	3.5	DO	S GASTOS COM PESSOAL	20
	3.6	DO	S GASTOS COM EDUCAÇÃO	23
	3.7	DA	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	24
	3.8	DO	S GASTOS COM SAÚDE	. 26
~	JNIGII	ne D	ACÕES EINAIS	27





INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório do Controle Interno sobre as ações do Controle Interno Municipal e a situação geral dos Sistemas Administrativos do Executivo Municipal no 1º Bimestre de 2023.

Tendo em vista as atribuições conferidas ao Controle Interno Municipal pela Lei Complementar 026/2013, e;

Em cumprimento de suas atividades de atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado", apresentamos o Relatório Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Órgão de Controle Interno.

1. ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Município manteve três subvenções sociais no 2º Bimestre de 2023, através de Termo de Fomento 001/2021 (Apae), 002/2021 (Projeto Vida Nova) e 003/2021 (Lar Santo Antônio):

ENTIDADE	VALOR	INÍCIO	PARC. LIBERADAS	SITUAÇÃO 5º Bimestre
Apae Novos Horizontes de Taquarussu	144.000,00 INICIAL 144.000,00 ADT 02 144.000,00 ADT 03	16/03/2021 Aditivado até 15/03/2024	26	REGULAR Prestação de contas de 24 parcelas analisadas.
Associação Voluntária Projeto Vida Nova	36.000,00 INICIAL 36.000,00 ADT 01	08/07/2021 Aditivado até 07/06/2023	23	REGULAR Prestação de contas de 21 parcelas analisadas.
Associação de Amigos do Lar Santo Antônio de Batayporã-MS	24.000,00 INICIAL 36.000,00 ADT 01	07/10/2021 Aditivado até 06/10/2023	19	REGULAR Prestação de contas de 16 parcelas analisadas.





Até o momento as prestações de contas estão regulares ou regulares com ressalva (a ressalva se deve à cobrança de tarifas bancárias que geralmente são devolvidas na próxima prestação de contas), algumas parcelas já foram analisadas no mês de maio de 2023.

Os termos de colaboração são disponibilizados no site da prefeitura, conforme estabelece a lei, podendo ser consultados no endereço http://taquarussu.ms.gov.br/site/termos-de-colaboracao/.

2. PARECERES, RELATÓRIOS E NOTIFICAÇÕES

No 2º Bimestre de 2023 foram emitidos os seguintes pareceres:

• Adicional por Tempo de Serviço: 11 pareceres;

• Admissão Pessoal Comissionado: 8 pareceres;

• Admissão Pessoal Temporário: 4 pareceres;

• Análise Contas de Gestão: 8 pareceres;

Análise Contas de Governo: 1 parecer;

Análise Licitação: 11 pareceres;

• Convocação Professor: 4 pareceres;

• Prestação de Contas: 8 pareceres;

• Promoção Horizontal: 8 pareceres;

• Acumulado ao final do 2º Bimestre de 2023: 127 pareceres.

Foi elaborado e encaminhado ao Prefeito o Relatório do Controle Interno do 1º Bimestre de 2023.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Controle Interno acompanha a execução financeira e orçamentária através da consulta de relatórios dos quais tem acesso por meio do sistema Betha Sapo, bem como pela conferência de empenhos e pagamentos. É mantido contato constante com a Contabilidade e Tesouraria, tirando dúvidas e buscando solucionar problemas diversos.





3.1 DAS RECEITAS E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

As receitas totais até o segundo bimestre, descontadas as deduções do FUNDEB, e comparadas com 2022 estão demonstradas abaixo:

	2022	2023
JANEIRO	3.245.346,57	3.735.796,71
FEVEREIRO	3.368.222,94	3.735.966,32
MARÇO	3.732.808,16	3.281.474,56
ABRIL	3.562.447,13	3.570.053,37

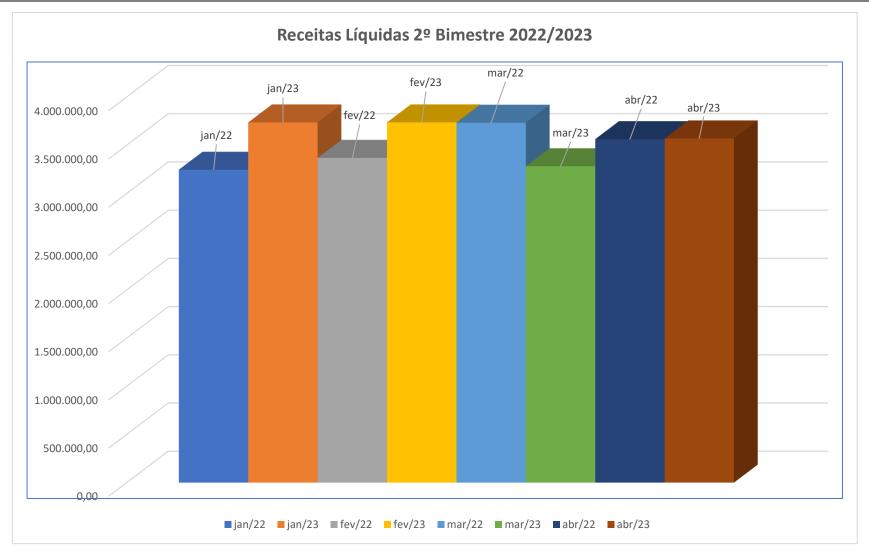
Acumulado 2º Bimestre 2022	Acumulado 2º Bimestre 2023
13.908.824,80	14.323.290,96

Diferença 2022/2023	414.466,16	2,98%
3	,	7

Rec. de Capital Acum. 2º Bim. 2023	Rec. Corrente Líquida Acum. 2º Bim. 2023	
0,00	14.323.290,96	













Com base nas informações obtidas passamos a analisar os meses de março e abril de 2023.





Observa-se que em 03/2023 as receitas caíram 12,09% quando comparadas com o mesmo período do ano anterior e foram 12,17% menores que 02/2023. Já em 04/2023 a arrecadação foi 0,21% maior que 04/2022 e 8,79% superior a 03/2023. No acumulado, ao final do segundo bimestre de 2023 foi arrecadado R\$ 414.466,16 a mais que no mesmo período de 2022, um aumento de 2,98%.

3.1.1 Da Receita Bruta do FPM e ICMS

Por se tratarem das maiores receitas do município, o FPM e ICMS merecem uma análise separada.

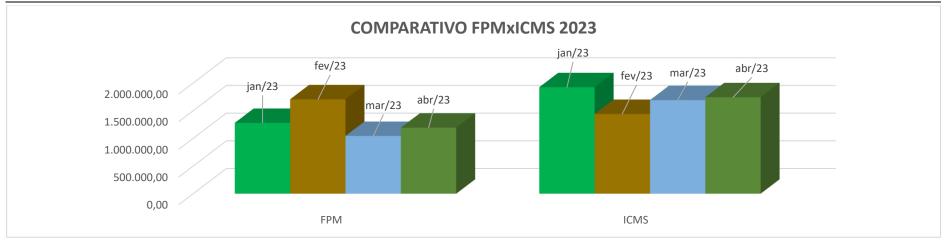
	ICMS					
	2022	2022 2023 DIFERENÇA				
JAN	1.557.151,15	1.924.270,68	367.119,53			
FEV	1.148.340,88	1.441.289,53	292.948,65			
MAR	1.845.023,46	1.691.141,50	-153.881,96			
ABR	1.660.667,29	1.743.228,79	82.561,50			
TOTAL	6.211.182,78	6.799.930,50	588.747,72			

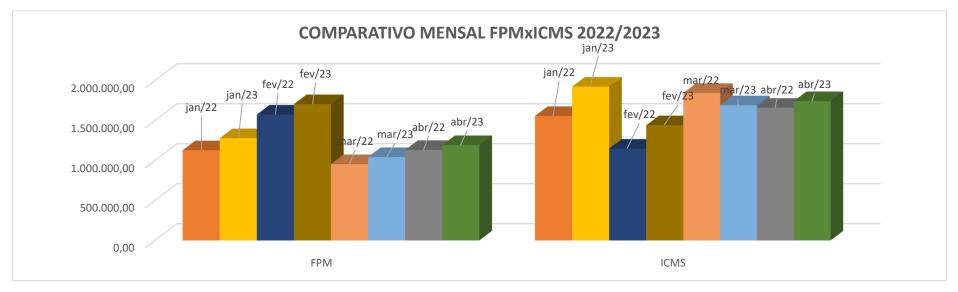
	FPM				
2022	2023	DIFERENÇA			
1.128.389,41	1.279.342,89	150.953,48			
1.575.136,45	1.705.537,43	130.400,98			
954.911,64	1.043.355,49	88.443,85			
1.131.908,42	1.192.880,93	60.972,51			
4.790.345,92	5.221.116,74	430.770,82			

O gráfico abaixo mostra a evolução das receitas brutas do FPM e ICMS no exercício de 2023:



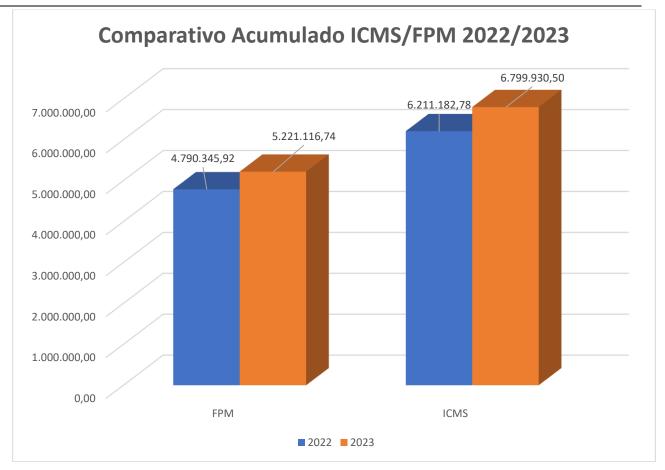












Ao final do 2º Bimestre o FPM acumulou uma alta de R\$ 430.770,82 (8,99%) frente ao ano anterior, enquanto o ICMS cresceu R\$ 588.747,72 (9,48%).

3.1.2 Das Receitas Próprias

Nos dias atuais é evidente a dependência dos municípios brasileiros quanto aos repasses federais e estaduais, a grande maioria não consegue sobreviver apenas com suas receitas próprias, face a esta situação levantamos os dados do acumulado em 2023 e comparamos com 2022, no intuito de avaliar o nível de dependência de outras receitas.

Para fins desta análise, consideram-se receitas municipais o IPTU, o ITBI, o ISS, o IRRF, bem como as Taxas diversas, multas e juros sobre impostos e dívida ativa; neste sentido, seguem as tabelas abaixo:





	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23
IRRF	29.450,07	43.311,45	38.874,38	38.285,22
IPTU	14.212,48	4.088,63	9.887,63	52.336,22
ITBI	8.801,92	16.950,00	700,00	52.460,00
ISS	21.041,33	29.563,43	30.787,56	42.636,70
TAXAS	23.074,54	22.649,20	17.296,87	20.461,10
TOTAL	96.580,34	116.562,71	97.546,44	206.179,24

Comparativo 2022 x 2023.

Período	Receita Própria	Receita Líquida Total	Arrecadação Própria %
Acum 2º Bim. 2022	495.773,80	13.908.824,80	3,56%
Acum 2º Bim. 2023	516.868,73	14.323.290,96	3,61%

Comparativo por receita 2022 x 2023

	2022	2023	DIF R\$	DIF %
IRRF	106.901,45	149.921,12	43.019,67	40,24%
IPTU	22.260,40	80.524,96	58.264,56	261,74%
ITBI	271.199,57	78.911,92	-192.287,65	-70,90%
ISS	71.489,21	124.029,02	52.539,81	73,49%
TAXAS	23.923,17	83.481,71	59.558,54	248,96%
TOTAL	495.773,80	516.868,73	21.094,93	4,25%

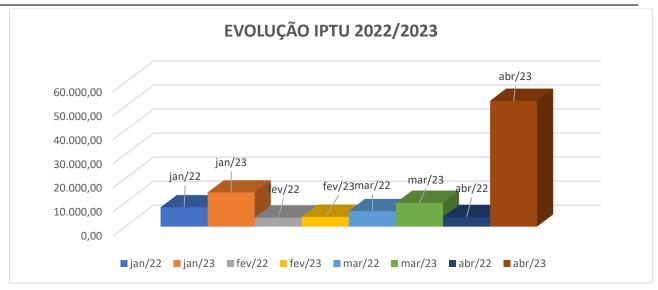
A partir dos dados acima, observa-se que no acumulado do 2º Bimestre de 2023 as receitas próprias representaram um percentual de 3,61% em relação às receitas líquidas, superior aos 3,56% de 2022. Em valores totais, as receitas próprias cresceram 4,25% em relação a 2022, um aumento de R\$ 21.094,93.

De todas as receitas próprias apenas o ITBI não sofreu aumento na arrecadação. De toda forma, as receitas próprias municipais ainda correspondem a um montante pouco representativo frente às receitas totais, evidenciando que o Município de Taquarussu é totalmente dependente das transferências governamentais, não conseguindo se manter com a própria arrecadação.

Considerando os esforços da administração municipal em melhorar a arrecadação municipal, principalmente através da conscientização da população quanto ao pagamento do IPTU e a regularização das dívidas junto ao município, daremos um enfoque especial na evolução do IPTU em comparação com o ano anterior.







	2022	2023	DIFERENÇA R\$	DIF %
TOTAL DO IPTU	22.260,40	80.524,96	58.264,56	261,74%
IPTU DO EXERCÍCIO	2.373,16	43.843,53	41.470,37	1747,47%
DÍVIDA ATIVA	19.887,24	36.681,43	16.794,19	84,45%

Como pode ser observado, nos quatro primeiros meses de 2023 a receita do IPTU sofreu um aumento de 261,74% em relação ao ano anterior, ao final do período totalizou R\$ 80.524,96, enquanto em 2022 esse valor foi de R\$ 22.260,40, um crescimento de R\$ 58.264,56, entretanto, cabe ressaltar que esta diferença se deve principalmente ao fato de que o IPTU de 2022 foi lançado apenas no mês de maio.

3.2 DAS DESPESAS LIQUIDADAS TOTAIS

Para fins do cálculo das despesas liquidadas, como forma de melhor demonstrar os gastos do Poder Executivo (tendo em vista que o repasse mensal ao Legislativo é obrigatório e registrado como Despesa Extraorçamentária), serão incluídos nas somatórias, os valores despendidos com o Duodécimo, bem como descontadas as referidas devoluções de Duodécimo efetuadas pela Câmara Municipal, de forma que o total liquidado corresponde a: **Despesa Liquidada + Repasse de Duodécimo – Devolução de Duodécimo**.

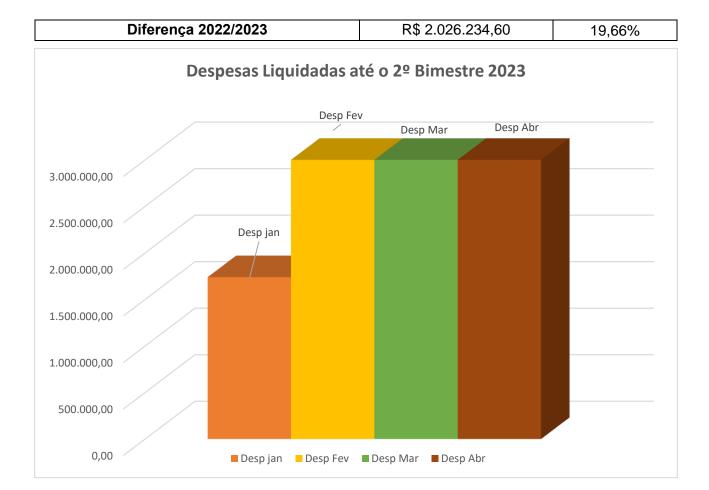
As despesas totais liquidadas no 2º Bimestre de 2023 e comparadas com o ano de 2022, estão destacadas abaixo:





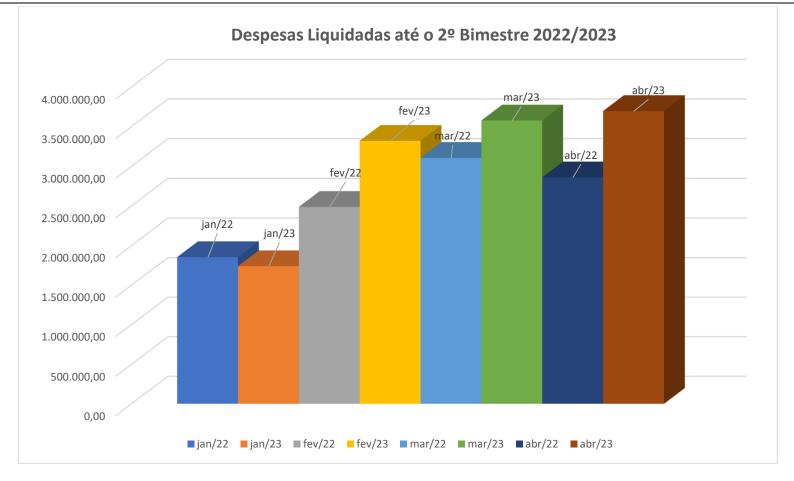
01/2022	01/2023	02/2022	02/2023	03/2022	03/2023
1.854.475,93	1.739.453,34	2.487.847,74	3.320.844,10	3.106.274,39	3.577.703,83
04/2022	04/2023				
2.860.313,47	3.697.144,86				

Acum 2º Bimestre 2022	Acum 2º Bimestre 2023
10.308.911,53	12.335.146,13









Com base nas informações acima passamos a analisar os meses de março e abril. Percebe-se que a despesa liquidada em 03/2023 foi 15,18% maior que em 03/2022 e 7,73% superior a 02/2023. Em 04/2023 a despesa liquidada foi 29,26% superior ao mesmo período de 2022 e 3,34% maior que 03/2023. No acumulado do 2º Bimestre de 2023, as despesas liquidadas ficaram R\$ 2.026.234,60 acima do mesmo período de 2022, isso representa um crescimento de 19,66%.





3.2.1 Das Despesas Correntes e de Capital

A partir das informações extraídas do Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do RREO, descontadas as despesas do Poder Legislativo, passamos a analisar as Despesas Correntes e de Capital Liquidadas.

	2022	2023	%	VARIAÇÃO
DESP CORRENTE	9.269.560,28	11.208.371,17	20,92%	1.938.810,89
DESP CAPITAL	323.527,25	230.096,98	-28,88%	-93.430,27



Observa-se que no acumulado do período, as Despesas Correntes foram 20,92% superiores à 2022, enquanto as Despesas de Capital caíram 28,88%.

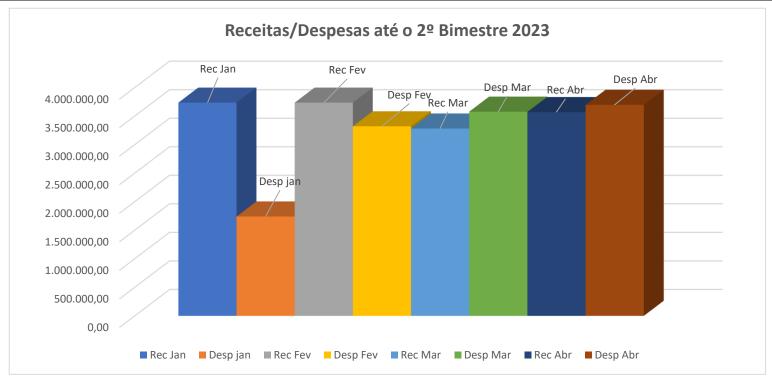




3.3 DO COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Ao compararmos as receitas e despesas liquidadas no ano de 2023, utilizando a mesma metodologia do item 3.2, temos a seguinte situação:

Rec. Jan	Desp. Jan	Rec. Fev	Desp. Fev	Rec Mar	Desp Mar	Rec Abr	Desp Abr
3.735.796,71	1.739.453,34	3.735.966,32	3.320.844,10	3.281.474,56	3.577.703,83	3.570.053,37	3.697.144,86







Ao analisarmos os dados acima podemos calcular o percentual das despesas frente as receitas nos quatro primeiros meses de 2023, em janeiro, as despesas representaram 46,56% das receitas líquidas, em fevereiro esse percentual foi de 88,89%, em março foi de 109,03% e em abril foi de 103,56%. No acumulado as despesas liquidadas (R\$ 12.335.146,13) correspondem a 86,12% do total das receitas líquidas (R\$ 14.323.290,96, descontadas as deduções do FUNDEB), um superávit de R\$ 1.988.144,83.

Comparando a variação das receitas líquidas e despesas liquidadas até o 2º Bimestre temos o quadro abaixo:

Variação da Receita 2022/2023	414.466,16	2,98%
Variação da Despesa (LIQ) 2022/2023	2.026.234,60	19,66%

Observa-se que ao final do 2º Bimestre de 2023, a despesa liquidada foi superior ao mesmo período de 2022, com um aumento de 19,66%, enquanto a receita cresceu apenas 2,98% no mesmo período.

3.3.1 Das Despesas e Receitas Correntes

Quanto à relação entre as Despesas e Receitas Correntes, cabe destacar que a Constituição Federal através da Emenda Constitucional Nº 109 de 2021, adicionou o art. 167-A que instituiu novas regras fiscais em que determina a adoção de medidas de controle de gastos e ajuste fiscal.





Neste sentido o TCE/MS emitiu Orientação Técnica Aos Jurisdicionados – OTJ-TCE/MS Nº 03/2021, de 03 de dezembro de 2021 que trata dos procedimentos a serem adotados para a verificação do limite de 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre as despesas correntes e receitas correntes. Cabe destacar que a referida Emenda Constitucional, por meio do art. 167-A da CF/88, tem o objetivo de vedar o aumento dos gastos com pessoal, criação de despesas obrigatórias, entre outras despesas, bem como a concessão de aval e a possibilidade de contratação de operações de crédito aos entes que estiverem com a saúde financeira comprometida ou que não adotem medidas de controle de gastos quando a despesa corrente superar 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente.

Em síntese, devem ser consideradas as despesas liquidadas nos últimos 12 meses, incluindo as despesas correntes inscritas em restos a pagar não processados do mês de dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

MÊS	DESP. CORRENTE	REC. CORRENTE
mai/22	3.592.783,69	3.884.076,28
jun/22	3.811.136,51	3.825.761,17
jul/22	3.589.497,09	3.824.752,82
ago/22	3.259.972,83	4.141.003,87
set/22	3.517.108,38	3.289.758,23
out/22	3.622.915,84	3.770.762,57
nov/22	3.674.683,26	3.906.420,64
dez/22	6.440.742,70	4.532.896,80
RPNP 2022	960.189,41	
jan/23	1.634.529,46	3.735.796,71
fev/23	3.031.062,32	3.735.966,32
mar/23	3.500.937,98	3.281.474,56
abr/23	3.624.092,10	3.570.053,37
TOTAL	44.259.651,57	45.498.723,34

ÚLTIMOS 12 MESES

RECEITA CORRENTE	45.498.723,34
DESPESA CORRENTE	44.259.651,57
RELAÇÃO DC x RC (%)	97,28%

Assim, após a devida apuração, conclui-se que o índice da relação entre despesas e receitas correntes até o segundo bimestre de 2023 foi de 97,28%, **ACIMA** dos limites estabelecidos na CF, cabendo ao Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para manter-se dentro do percentual estabelecido em Lei, conforme o art. 167-A da CF:





"Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
- V realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
- VI criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- VII criação de despesa obrigatória;
- VIII adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
- IX criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- X concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária."

3.4 DO REPASSE AO LEGISLATIVO

Considerando a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que dispõe:

"Art. 2º - O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;"





Com base nisso e tomando como forma de cálculo a arrecadação do Exercício anterior (2022), esses seriam os valores máximos (7%) a serem transferidos ao Legislativo no Exercício 2023:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita de Impostos Taxas e Contribuições de melhoria	2.068.303,86
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, "b" e "d", da CF	14.087.711,84
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, "d", da CF (1% dezembro)	613.577,10
Cota-parte do FPM – Art. 159, I, "e", da CF (1% julho)	575.306,18
Cota-parte do ITR – Art. 158, II da CF	917.921,11
Cota-parte do ICMS – Desoneração LC 87/96	0,00
Cota-parte do ICMS – Art. 158, IV da CF	19.541.204,44
Cota-parte do IPVA – Art. 158, III da CF	445.352,15
Cota-parte do IPI Exportação – Art. 159, § 3º da CF	163.166,99
Cota-parte da CIDE – Art. 159, § 4º da CF	16.194,42
TOTAL DA RECEITA	38.428.738,09
DUODÉCIMO (7%)	2.690.011,67
VALOR MENSAL	224.167,64

Conclui-se que o valor máximo a ser repassado como Duodécimo à Câmara Municipal no exercício de 2023 é de R\$ 2.690.011,67, montante este, que dividido em 12 meses resultaria no valor aproximado de R\$ 224.167,64.

A CF. também estabelece que o repasse do Duodécimo deve ser feito até o dia 20 de cada mês, conforme o Art. 168:

"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues **até o dia 20 de cada mês**, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9°."

Em consulta ao relatório de credores do sistema Betha Sapo (Contabilidade), observa-se a seguinte situação:

MÊS	VALOR	DATA REPASSE	SITUAÇÃO
Janeiro	224.167,00	20/01/2023	Regular
Fevereiro	224.167,00	17/02/2023	Regular
Março	224.167,00	17/03/2023	Regular
Abril	224.167,00	18/04/2023	Regular
TOTAL	896.668.00		

Os repasses no ano de 2023 ocorreram dentro do prazo legal.





3.5 DOS GASTOS COM PESSOAL

As despesas brutas e liquidadas com pessoal (Poder Executivo) estão demonstradas abaixo:

	jan/2	23	fev/2	23	mar/2	:3	abr/2	3
ÓRGÃOS	VLR	% FOLHA	VLR	% FOLHA	VLR	% FOLHA	VLR	% FOLHA
GABINETE*	56.143,70	5,04%	77.245,19	4,57%	78.428,44	4,62%	74.965,30	4,53%
SEMAG	105.218,38	9,45%	132.781,72	7,86%	142.378,49	8,38%	136.794,39	8,27%
SEMEC E FUNDEB	322.310,46	28,95%	582.019,13	34,45%	563.301,39	33,16%	560.269,49	33,86%
SEMAT E FMMA	47.097,83	4,23%	67.983,47	4,02%	65.179,81	3,84%	65.823,94	3,98%
SEC. DE OBRAS	98.938,18	8,89%	124.744,26	7,38%	135.309,10	7,97%	134.510,03	8,13%
SEMAP	26.182,98	2,35%	38.229,88	2,26%	36.943,40	2,17%	39.414,84	2,38%
SEC. FINANÇAS	48.406,39	4,35%	65.594,97	3,88%	63.672,80	3,75%	61.642,76	3,73%
SMS	320.657,78	28,80%	463.940,34	27,46%	469.682,05	27,65%	470.406,91	28,43%
SEMAS e FMDCA	85.545,03	7,68%	115.334,11	6,83%	138.357,52	8,14%	103.520,33	6,26%
DESP. PESSOAL TERCEIRIZADO	2.851,60	0,26%	21.713,64	1,29%	5.490,96	0,32%	7.222,52	0,44%
DESPESAS JUDICIAIS (-)*	0,00		13.721,86		0,00			
TOTAL	1.113.352,33	100,00%	1.689.586,71	100,00%	1.698.743,96	100,00%	1.654.570,51	100,00%
VARIAÇÃO MÊS ANTERIOR	**	**	576.234,38	51,76%	9.157,25	0,54%	-44.173,45	-2,60%

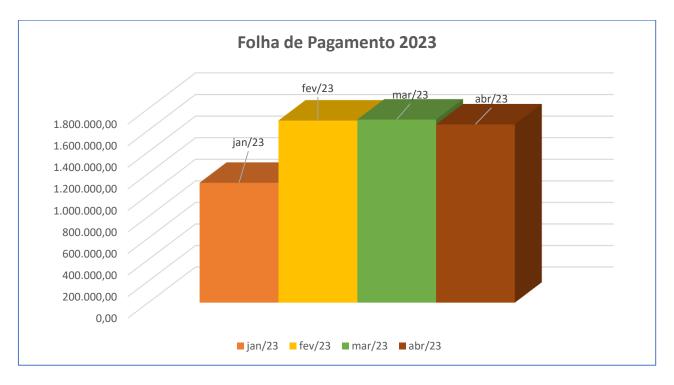
^{*}As despesas judiciais estão descontadas da despesa com pessoal do Gabinete do Prefeito.

A partir da tabela acima, considerando-se o mês de 04/2023 observa-se que as 3 secretarias com os maiores gastos com pessoal em relação ao total da folha, são respectivamente, Secretaria de Educação/Fundeb (33,86%), Secretaria de Saúde (28,43%) e





Secretaria de Administração (8,27%). Somadas, saúde e educação foram responsáveis por 62,29% da Folha de Pagamento no mês de abril.

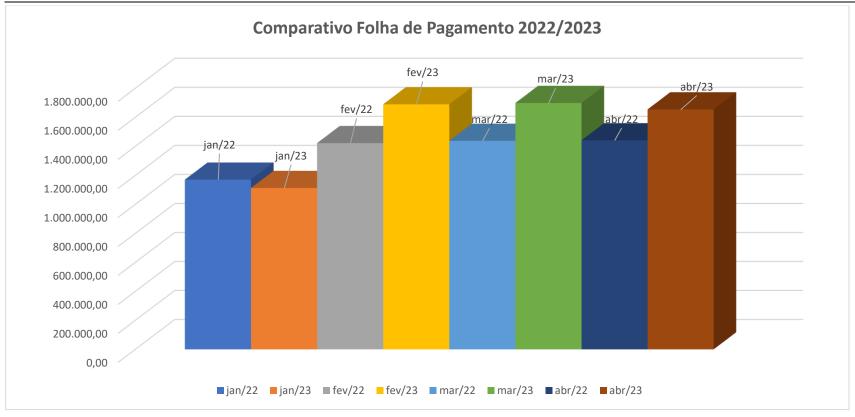


Se compararmos os dois primeiros meses de 2023 com o mesmo período de 2022, temos a seguinte situação:

MÊS	jan/22	jan/23	fev/22	fev/23	mar/22	mar/23	abr/22	abr/23
TOTAL DA FOLHA	1.170.590,07	1.113.352,33	1.422.341,22	1.689.586,71	1.438.055,07	1.698.743,96	1.441.725,38	1.654.570,51
VARIAÇÃO 2023 (R\$)	-57.2	37,74	267.2	45,49	260.6	88,89	212.8	45,13
VARIAÇÃO 2023 (%)	-4,8	39%	18,7	79%	18,1	13%	14,7	76%







Despesa com pessoal 2022	Despesa com pessoal 2023	Diferença R\$	Diferença %
5.472.711,74	6.156.253,51	683.541,77	12,49%

Observa-se que em relação a 2023 houve um aumento de 12,49% nos gastos com pessoal.





A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limite aos gastos com pessoal até o máximo de 54% sobre a Receita Corrente Líquida, ao final do 1º Bimestre os valores foram:

Receita Corrente Líquida (R C L) Ajustada	R\$ 14.323.290,96	%
Despesa com Pessoal (1)	R\$ 6.132.696,65	**
Despesa com Pessoal Terceirizado (2)	R\$ 37.278,72	**
Despesas Judiciais ⁽³⁾	R\$ 13.721,86	**
Despesa Total com Pessoal (1+2-3)	R\$ 6.156.253,51	42,98%
Limite máximo cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$ 7.734.577,12	54,00 s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF (95%)	R\$ 7.347.848,26	51,30 s/RCL
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF (90%)	R\$ 6.961.119,41	48,60 s/RCL

Como podemos observar, o índice de despesa com pessoal ao final do 2º Bimestre de 2023 ficou em **42,98**% da receita Corrente Líquida, dentro dos limites estipulados pela LRF. Nos últimos 12 meses o índice está em **44,51**%.

3.6 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino atingiram o percentual de **31,14%**, **superior ao mínimo de 25%** estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal.

RECEITAS	VALOR
IMPOSTOS	433.363,23
IPTU	80.524,96
IRRF	149.897,33
ITBI	78.911,92
ISS	124.029,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.354.052,96
FPM	5.221.116,74
FPM 1% JULHO	0,00
FPM 1% DEZEMBRO	0,00
ITR	132.936,22
LC/87/96	0,00





TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.213.657,63
ICMS	6.799.930,50
IPVA	372.141,31
IPI	41.585,82
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE (1)	13.001.073,82
% MINIMO A APLICAR (25%) (2)	3.250.268,46
RENDIMENTOS FUNDEB	11.218,74
RENDIMENTOS FUNDEB RECEITA FUNDEB (sem rendimentos)	11.218,74 1.212.027,27
	•

DESPESAS NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (12)			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas com Educação (4)	4.105.613,63	2.747.302,15	2.738.202,15
Total Recursos Próprios (4.1)	3.205.484,40	1.771.589,90	1.762.489,90
(-) Alimentação (Proj 2.039) (4.2)	205.466,25	31.706,51	31.706,51
(-) Educação Especial Assistencial	0,00	0,00	0,00
FUNDEB (4.4)	1.105.595,48	1.007.418,76	1.007.418,76
Total das Despesas 5 (4-3)	5.407.128,25	4.048.816,77	4.039.716,77
% APLICADO 5/1*100)	41,59%	31,14%	31,07%
Déficit/ Superavit Educação	2.156.859,80	798.548,32	789.448,32

3.7 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Cabe destacar que a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamentava o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, foi REVOGADA a partir de 01/01/2021, pela **Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que passou a estabelecer os critérios e limites para a utilização dos recursos do fundo.

Segundo o art. 26 da referida lei "Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício".





Com base nos dados retirados do Sistema Betha Sapo do acumulado no 2º Bimestre, verificou-se que o índice dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério ficou em 79,81%, acima do limite mínimo estabelecido em lei.

Neste ponto, vale ressaltar que mesmo após a apresentação de várias informações por parte desta Controladoria de que a receita do FUNDEB municipal é insuficiente para arcar com os custos de todos os profissionais da educação (frisa-se que tais profissionais não se resumem apenas a professores), principalmente pelo fato de que o resultado líquido do Fundo é sempre negativo, de forma que o município está recebendo apenas 48% das contribuições que faz ao FUNDEB, foi sancionada pelo Poder Executivo a Lei Complementar Municipal Nº 066/2023 de 14/02/2023 que concedeu 30,72% de reajuste aos professores, sem a apresentação de quaisquer estimativas de impactos financeiros e orçamentários.

Em contrapartida à concessão daquele reajuste foi promovida uma redução na quantidade de professores contratados temporariamente, mesmo assim, ao analisarmos a variação da folha de pagamento em relação às receitas do FUNDO, observamos que a despesa com pessoal está crescendo mais que a arrecadação, conforme demonstrativo abaixo:

RECEITAS DO FUNDEB

MÊS	2022	2023	DIF	%
JANEIRO	264.293,71	335.213,86	70.920,15	26,83%
FEVEREIRO	252.622,37	326.468,72	73.846,35	29,23%
MARÇO	269.285,27	274.422,38	5.137,11	1,91%
ABRIL	255.120,56	287.141,05	32.020,49	12,55%
TOTAL	1.043.343,91	1.225.269,01	181.925,10	17,44%

FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB

	2022	2023	DIF	%
JANEIRO	117.800,15	121.508,43	3.708,28	3,15%
FEVEREIRO	226.735,82	288.979,62	62.243,80	27,45%
MARÇO	241.558,80	286.811,21	45.252,41	18,73%
ABRIL	244.916,62	284.994,25	40.077,63	16,36%
TOTAL	831.011,39	982.293,51	151.282,12	18,20%





Até abril de 2023 as receitas do FUNDEB foram 17,44% superiores ao mesmo período de 2022, principalmente pelo fato da arrecadação do primeiro bimestre ter sido quase 30% superior ao ano anterior, porém, a partir de março, observa-se um forte declínio no percentual de crescimento que deve permanecer até o final do ano.

Em contrapartida, a despesa com pessoal (única e exclusivamente com professores) aumentou 18,20% no período, quando comparado com 2022, e a tendência natural é que este percentual aumente até dezembro.

Em síntese, é bem provável que até outubro ou no máximo novembro, os recursos disponíveis na conta do FUNDEB sejam insuficientes para o pagamento dos profissionais da educação, com base no cálculo de crescimento da receita e da média da folha de pagamento, estima-se ao final do ano um déficit de quase R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no Fundo.

Ainda conforme a Lei 14.113, em seu art. 25, § 3° "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

Dos recursos recebidos em 2023, conforme apurado a partir das informações coletadas, não foram utilizados 18,13% do total, o que equivale a R\$ 221.806,21, acima do máximo de 10% permitido por Lei, porém, da mesma forma que os gastos com os profissionais do magistério, a utilização dos recursos do FUNDEB sistematicamente aumenta no decorrer do ano.

3.8 DOS GASTOS COM SAÚDE

A Constituição Federal, na forma do inciso III e do § 3º do art. 77 do ADCT, estabelece que seja aplicado nas ações e serviços de saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, o equivalente a 15% do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da CF.

Segundo os dados do Anexo 12 do RREO referente ao 2º Bimestre, o índice de aplicação da receita resultante de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde ficou em 21,63%, acima do limite mínimo exigido por lei.





RECEITAS	VALOR
IMPOSTOS	433.363,23
IPTU	80.524,96
IRRF	149.897,33
ITBI	78.911,92
ISS	124.029,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.354.052,96
FPM	5.221.116,74
ITR	132.936,22
LC/87/96	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.213.657,63
ICMS	6.799.930,50
IPVA	372.141,31
IPI	41.585,82
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO ÍNDICE	13.001.073,82

% MINIMO A APLICAR (15%)	1.043.519,25
--------------------------	--------------

DESPESAS NA FUNÇÃO SAÚDE			
Especificação	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas com Saúde	6.523.047,96	3.496.251,48	3.493.104,04
(-) Despesas Rec. Vinculados	1.389.534,47	684.724,61	684.724,61
Total Recursos Próprios	5.133.513,49	2.811.526,87	2.808.379,43
% APLICADO	39,49%	21,63%	21,60%
Déficit/ Superávit Saúde	3.183.352,42	861.365,80	858.218,36

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os dados e informações aqui elencados, tem-se uma visão mais ampla e objetiva da situação financeira e orçamentária do Município.

Em relação às recomendações dos relatórios anteriores, observa-se que o Município já fez uma capacitação de pessoal em relação à Nova Lei de Licitações (NLL) e deu início aos Pregões Eletrônicos, entretanto os primeiros pontos da NLL só começaram a ser regulamentados em 2023, inclusive o grupo de trabalho da NLL, medidas insuficientes para a plena adoção da nova legislação.

Também já foi realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal da Saúde e Assistência Social em atendimento à RECOMENDAÇÃO/OCIM Nº 001/2022.

Face ao exposto neste relatório, considerando que foram analisados apenas os dois primeiros meses do ano, e que os gastos com Educação, FUNDEB e Saúde certamente irão





aumentar durante o ano, considerando ainda o Parecer/OCIM Nº 099/2023 referente às Contas Anuais de Governo de 2022, faz-se necessárias as seguintes observações e recomendações:

- Monitorar as despesas do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério, pois, a partir do reajuste concedido em 2023 a estimativa é que ao final do ano os recursos sejam insuficientes para custear a folha de pagamento;
- Monitorar a aplicação dos recursos do FUNDEB, pois no período deixaram de ser aplicados 18,13% dos recursos recebidos no ano, acima dos 10% estabelecidos por Lei, entretanto, o histórico de anos anteriores mostra que este índice tende a ficar dentro do permitido ao final do ano;
- Providenciar a criação de cargos específicos de controlador interno, de forma a estruturar uma equipe composta apenas por servidores efetivos, de nível superior, com amplos conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, do quadro permanente de pessoal, conforme recomendações do TCE/MS bem como PARECER-C PAC00 7/2020;
- Providenciar as regulamentações necessárias para o pleno uso da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), implementar a Ata de Registro de Preços e garantir a capacitação de seus servidores;
- Providenciar Concurso Público para ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL que estavam contratados por meio de TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR, conforme RECOMENDAÇÃO/OCIM № 001/2022.

Desta forma, encaminhamos a Vossa Excelência o presente relatório.

Taquarussu, 13 de junho de 2023.

JOSIVAN BARROS DA SILVA

Coordenador de Controle Interno Matrícula: 503-03 CRA-MS: 6298